



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.372 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 628.072,28 (seiscentos e vinte e oito mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos), que tem por objeto o incremento da economia no Município de Rio das Flores/RJ.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	33.90.30.00	1.700	238.072,28
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	44.90.51.00	1.700	390.000,00
	Total				628.072,28

Art. 2º - Este crédito será reaberto pelo superávit financeiro + saldo de aplicação financeira proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil – Constitui objeto do presente convênio, o incremento da economia no Município de Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal